



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL
AVISO N.º 5

António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: -----

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento n.º 12 ao Alvará de Loteamento N.º 4/1997, em nome de **Templano, Lda.**, Contribuinte n.º **502561424** e **Joaquim Ângelo e Cachadinha, Lda.**, Contribuinte n.º 500128642, através do qual foi licenciado o loteamento que incide sobre o prédio sito em Urbanização das Piscinas, da união das freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 2947/310399. -----

A alteração ao loteamento, foi requerida pelo Sr. **António da Costa Rodrigues**, aprovada por meu despacho exarado em 2017/10/25, proferido no uso da competência delegada pela Câmara na Reunião de 20/10/2017, respeita o Plano de Urbanização de Grândola e consta do seguinte: -----

A alteração incide sobre o lote n.º 12, inscrito na matriz sob o artigo 5223, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 2959/19990331, e consta no aumento da área de implantação de 130m² para 160m², e no aumento da área máxima de construção de 222,5m² para os 252,5m².-----

A área total de construção passa a ser de 14.641,79m². -----
A área total de implantação passa a ser de 9.195,54m². -----

O Lote 12 passa a ter a seguinte descrição:-----

Lote 12: com a área de 337,50m² (trezentos e trinta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), com a área máxima de implantação de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), e área máxima de construção de 252,50 (duzentos e cinquenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), e um ou dois pisos acima da cota de soleira, um fogo, destinado a habitação unifamiliar e telheiro. -----

Mantendo-se todo o resto. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

Grândola, Paços do Concelho aos JJ dias do mês janeiro do ano dois mil e dezoito. -----

O Presidente da Câmara Municipal

António Jesus Figueira Mendes